

ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP E A UNIVERSIDAD NACIONAL DE VILLARRICA DEL ESPÍRITU SANTO (UNVES)

Em de Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reúnem-se na cidade de Pilar, República do Paraguai, de um lado, a **Universidad Nacional de Villarrica del Espíritu Santo**, representada por seu **Reitor, Prof. Mtr. SIMON BENITEZ ORTIZ**, com endereço em Boulevard Río Apa entre Tape Pyta de Villarrica, doravante denominada "UNVES"; e de outro lado, a **Universidade Estadual do Norte do Paraná- UENP**, representada por seu **Reitor Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini**, com endereço em Av. Getúlio Vargas, 850, Centro, Jacarezinho - Paraná - Brasil, doravante denominada "UENP", firmam o presente Acordo Geral de Cooperação Interinstitucional que se regerá pelas seguintes cláusulas:

MANIFESTAM

Que a **Universidad Nacional de Villarrica del Espíritu Santo (UNVES)**, criada pela Lei nº 3208-2007, de 30 de maio de 2007, é uma instituição pública autônoma com personalidade jurídica, regida pela Lei nº 136/93 sobre Universidades, Lei nº 1.264/98, Lei nº 4995/13 e Lei nº 3.315/07; sua missão é: ser uma instituição de ensino superior que forma profissionais competentes por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, com vínculos nacionais e internacionais e princípios de solidariedade e inclusão, comprometida com o desenvolvimento sustentável da região e do país.

Que a **Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP**, criada em setembro de 2006, com sede na cidade de Jacarezinho e campi nos municípios de Bandeirantes, Cornélio Procópio e Jacarezinho. Com raízes históricas e resultado da integração de cinco tradicionais faculdades, com mais de 50 anos de experiência e excelência no ensino, a Universidade nasceu com a responsabilidade de contribuir para o crescimento do Estado do Paraná e do Brasil. Organizada em formato multicampi, a Instituição é uma Autarquia Estadual de Regime Especial, descentralizada geograficamente, com autonomia didático-científica, administrativa, financeira e de gestão patrimonial, regida por seu Estatuto, seu Regimento Geral e pelas Resoluções de seus Conselhos, de acordo com a Legislação Federal e Estadual.

Em vista do exposto, as Partes concordam em celebrar este Contrato, que é regido pelas cláusulas a seguir:

PRIMEIRA: Do Objetivo

O objetivo deste Acordo é estabelecer uma cooperação ampla e mútua entre a **UENP** e a **UNVES**. O presente documento declara sua intenção de promover intercâmbios que sejam de benefício mútuo para suas instituições. São considerados aqui os intercâmbios educacionais, administrativos e acadêmicos, que não se limitam a:

- Intercâmbio de pessoal docente e discente para fins acadêmicos e de pesquisa em programas regulares e de extensão em diferentes áreas acadêmicas, bem como em programas de administração universitária;
- Participação e coordenação em atividades como projetos conjuntos de pesquisa, palestras, conferências e seminários em programas de curto e longo prazo;
- Cursos em diferentes níveis e habilidades para professores e alunos;
- Intercâmbio de informações derivadas de resultados de pesquisa, material acadêmico e publicações.

1 | Convênio de Cooperação Interinstitucional entre a Universidade Estadual do Norte do Paraná UENP- UNVES.



Prof. Mag. Simón Benítez Ortiz
Rector UNVES

Fábio

SEGUNDA: Das áreas de ação

A UENP e a UNVES, por iniciativa própria ou com a colaboração de outras instituições às quais possam recorrer, se necessário, concordam em estabelecer áreas comuns de ação:

- a) Promoção da educação universitária com base nos direitos humanos, buscando a equidade e a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, facilitando a inclusão de todos os segmentos socioeconômicos, com respeito ao meio ambiente, transparência institucional e responsabilidade social, tendo como objetivo final a excelência na produção, aplicação e disseminação do conhecimento.
- b) Empreendimentos acadêmicos, científicos, artísticos, ambientais, esportivos e culturais de interesse de ambas as instituições.
- c) Atividades de educação, treinamento e orientação para autoridades regionais, funcionários públicos, empresários, membros de organizações não governamentais (ONGs), membros de organizações da sociedade civil (OSCs), funcionários do setor privado, outras instituições, estudantes e cidadãos em geral.
- d) Facilitação de oportunidades de estágios/práticas/colocações de trabalho para membros da comunidade universitária (técnicos, graduandos, pós-graduandos, pesquisadores, funcionários). De acordo com os regulamentos em vigor em cada instituição.
- e) Facilitação de oportunidades de trabalho de extensão universitária para membros da comunidade universitária (técnicos, graduandos, pós-graduandos, pesquisadores, funcionários). De acordo com os regulamentos em vigor em cada instituição.
- f) Empreendimentos conjuntos em Responsabilidade Social Corporativa.
- g) Uso gratuito da infraestrutura predial e das instalações das partes para a execução das atividades contidas neste contrato e outras atividades de interesse comum.
- h) Trabalhos conjuntos para planejar, organizar, executar, avaliar e controlar Projetos Sociais, Projetos Econômicos, Projetos de Investimento e qualquer outro tipo de empreendimento que exija a participação de profissionais altamente qualificados, com financiamento local, regional, nacional e internacional.

TERCEIRA: Execução do Convênio

Este Acordo será implementado por meio de Acordos Específicos a serem assinados entre as partes, que definirão as tarefas que o motivam, dentro da estrutura das diretrizes gerais deste Acordo.

Os Acordos Específicos devem conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Objetivos
- Recursos e Administração
- Designação dos coordenadores e equipe técnico-científica
- Tarefas principais
- Vigência

QUARTA: Coordenação e Execução

Para cada Acordo Específico a ser concluído nos termos deste Acordo, será nomeado um Coordenador para cada parte, com poderes para tomar as medidas relevantes para facilitar a implementação satisfatória dos objetivos do Acordo. Outros representantes e técnicos também serão designados, se necessário, para a implementação e consecução dos objetivos do Acordo.

QUINTA: Administração do Convênio

Ambas as partes deverão supervisionar a execução dos Acordos Específicos, bem como propor soluções para quaisquer problemas técnicos e/ou administrativos que possam surgir. A fonte de provisão ou aquisição de recursos econômicos, materiais e tecnológicos deverá ser estabelecida no Acordo, bem como

2



Convênio de Cooperação Intergovernamental entre a Universidade Estadual do Norte do Paraná UENP- UNVES.

Prof. Mag. Simón Benítez Ortiz
Rector UNVES



2

sua gestão. Os recursos humanos serão designados de acordo com a natureza de cada Acordo Específico, conforme indicado na Cláusula Sexta.

SEXTA: Recursos Humanos

Os recursos humanos designados por uma das partes para realizar atividades nos Acordos Específicos não terão qualquer tipo de vínculo empregatício com a outra parte. Cada parte será a única responsável pela plena responsabilidade trabalhista pelos direitos e obrigações de seus funcionários por ela designados para a execução deste Contrato.

SÉTIMA: Divulgação

Ambas as partes garantem o intercâmbio de seus respectivos meios/órgãos de informação e a possibilidade de utilização de espaços nos mesmos para a divulgação das atividades inerentes ao acordo e outras de interesse comum.

OITAVA: Solução de Controvérsias

Qualquer conflito de interesses que possa surgir da interpretação deste contrato e/ou da execução dos compromissos aqui previstos deverá ser resolvido entre as partes de acordo com a boa-fé, as boas práticas de governança e a concórdia.

NONA: Duração e Vigência

O presente acordo geral de cooperação interinstitucional terá a duração de 5 (cinco) anos, com renovação automática pelo mesmo período, a menos que haja renúncia expressa, por escrito, por qualquer das partes, com 90 (noventa) dias de antecedência. Em caso de rescisão ou não renovação do presente acordo de cooperação, ambas as instituições deverão providenciar os procedimentos e recursos necessários para que todos os projetos e empreendimentos já iniciados em conjunto possam ser devidamente concluídos.

Em testemunho do que as partes assinam, após lerem e ratificarem seu conteúdo, em duas (2) vias de igual teor e para um único efeito.

Pela Universidade Estadual do Norte do Paraná- UENP  Pela Universidad Nacional de Villarrica del Espíritu Santo


Prof. Dr. FÁBIO ANTONIO NÉIA MARTINI
Reitor


Prof. Mtr. SIMON BENITEZ ORTIZ
Reitor